



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ  
Rua Jaguariaíva, 512, - - Bairro Caioba, Matinhos/PR, CEP 83260-00  
Telefone: 3360-5000 - <http://www.ufpr.br/>

## **EDITAL Nº 01/2019**

### **REGIMENTO DA CONSULTA PÚBLICA PARA A ESCOLHA DOS COORDENADORES ACADÊMICOS E ADMINISTRATIVO DO SETOR LITORAL DA UFPR MANDATO 2020-2022**

Processo nº 23075.086257/2019-91

#### **DA COMISSÃO ORGANIZADORA E ESCRUTINADORA E DA CONSULTA PÚBLICA**

Art. 1º - Conforme deferimento realizado na plenária do GTEST, no dia 02 de dezembro de 2019, compõem a Comissão Organizadora e Escrutinadora os servidores técnico-administrativos: Aline de Oliveira Gonçalves, Ringo Bez de Jesus e Franciane Cortellini de Almeida, para programar, organizar, acompanhar e apurar os resultados da Consulta Pública para indicação dos Coordenadores Acadêmicos e Administrativos do Setor Litoral da UFPR.

Art. 2º - A Consulta Pública será realizada no dia 10 (dez) de dezembro de 2019, nas dependências do Setor Litoral, situado na Rua Jaguariaíva, n. 512, Caiobá, Matinhos (PR), das 12 às 18h ininterruptamente.

§1º - A indicação terá validade de dois (2) anos, sendo convocada uma nova consulta antes do período de vencimento do prazo estimulado, sendo considerada a data de nomeação dos mesmos para efetivação do processo.

#### **DA COMPOSIÇÃO E INSCRIÇÃO DA CANDIDATURA**

Art. 3º - Para a inscrição o/ (a) candidato e/ou candidata deverá ser servidor efetivo do cargo de técnico-administrativo em educação, lotado e/ou em exercício no Setor Litoral.

§1º - Os servidores em exercício no Setor Litoral, e não lotados nesta unidade, deverão contar com a anuência do Setor de lotação de origem do seu exercício.

Art. 4º - As inscrições previstas no Art. 3º deverão ser feitas na recepção do Setor Litoral, mediante requerimento protocolado, até o meio dia (12h) do dia 06 de dezembro (sexta-feira).

§1º - Ao término das inscrições, a Comissão procederá a homologação da (s) candidatura (s) deferida (s), que serão divulgadas por meio de um edital, no dia 06 de dezembro, a partir das 17h.

#### **DA VOTAÇÃO**

Art. 5º- Estão aptos a votar:

I - Os servidores e servidoras técnico-administrativos lotados e/ou em exercício no Setor Litoral.

§1º - A listagem dos aptos a votar será disponibilizada pela Seção de Gestão de Pessoas do Setor Litoral e estará disponível no dia anterior à consulta, pelo e-mail do GTEST, em edital no mural da recepção.

§2º - O voto será secreto e cada servidor poderá votar uma única vez para cada cargo indicado: um voto para coordenador acadêmico e um voto para coordenador administrativo.

§3º - Para votar, o servidor deverá apresentar um documento de identificação com foto.

#### DA APURAÇÃO

Art. 6- Todos os atos de apuração, escrutinação dos votos e a proclamação dos resultados serão de responsabilidade da Comissão Organizadora e Escrutinadora da Consulta Pública.

§1º - A apuração dos votos será realizada no dia 10 de dezembro de 2019, logo após o encerramento da consulta.

§2º - Se houver apenas um inscrito para concorrência da indicação, será considerada válida a indicação se o candidato obtiver 50% mais 1 dos votos válidos para cada cargo.

§3º - Se houver dois ou mais candidatos concorrendo a indicação, será eleito o candidato com o maior número de votos recebidos.

§4º - Os votos brancos e nulos não serão atribuídos a nenhuma das coordenações, porém serão computados para visibilidade dos resultados.

§5º - A comissão encaminhará o resultado ao GTEST e à Direção Setorial para que os mesmos procedam os encaminhamentos cabíveis.

§6º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Consulta Pública.

#### DOS RECURSOS

Art. 7º- Os recursos referentes ao edital, à lista de aptos para votação e ao resultado da consulta deverão ser encaminhados a qualquer um dos membros da Comissão, até 24 após a publicação dos respectivos documentos.

Aline de Oliveira Gonçalves

Franciane Cortellini de Almeida

Ringo Bez de Jesus

---

Documento assinado eletronicamente por **RINGO BEZ DE JESUS, TRADUTOR E INTERPRETE DE LINGUAGEM DE SINAIS**, em 03/12/2019, às 23:41, conforme art. 1º, III, "b",



da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCIANE CORTELLINI DE ALMEIDA, SECRETARIO EXECUTIVO**, em 04/12/2019, às 07:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALINE DE OLIVEIRA GONCALVES, JORNALISTA**, em 04/12/2019, às 12:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **2354285** e o código CRC **DEFCA352**.